



**EDITAL DE LICITAÇÃO PARA
VENDA DE IMÓVEL**

Processo Administrativo Nº 02/2025

Processo Licitatório N.º 01/2025

A PROGUAÇU S/A – EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO DE MOGI GUAÇU, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 54.672.845/0001-52, Inscrição Estadual nº 455.036.279.116, situada na Rua João Persinotti, nº 38, Chácara Gonçalves (centro), na cidade de Mogi Guaçu SP – CEP 13840-080, torna público que a Comissão de Licitação, no dia, horário e local abaixo indicados, realizará licitação na modalidade de Leilão Público, do tipo maior lance, para a venda de 01 (um) imóvel industrial de sua propriedade, nas condições em que se encontra, cuja venda foi aprovada e autorizada pelo Conselho de Administração da Proguauçu S.A., na Reunião Extraordinária, realizada em 22/01/2025, às 14h00, conforme Ata, devidamente publicada no Diário Oficial do Município de Mogi Guaçu na data de 23/01/2025, a qual passa a integrar o presente processo licitatório. Observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e nº 13.303/16 (Lei das Estatais), conforme as condições estabelecidas no presente Edital.

Data: 28 de fevereiro de 2025

Horário: 10h00 (hora local)

Local: Rua João Persinotti, nº 38 – Chácara Gonçalves – Mogi Guaçu/SP – CEP 13840-080

Forma: Presencial



I. Do Objeto da Licitação:

- 1.1. A presente licitação pública, tem por objeto a venda de 01 (um) imóvel industrial de propriedade da PROGUAÇU S/A – Empresa Municipal de Desenvolvimento e Habitação de Mogi Guaçu, em Mogi Guaçu - Estado de São Paulo, conforme especificações abaixo:

ÁREA “C”, desdobrado do LOTE 05, da QUADRA “F”, com área total de 9.034,16 m², sobre o qual foi edificado uma construção de aproximadamente 4.414,35 m², localizado na Área de Desenvolvimento de Atividades Produtivas Parque Industrial Mogi Guaçu, devidamente registrada na Matrícula Imobiliária nº 41.438.

II. Do Imóvel; Preço e Condições de Pagamentos.

- 2.1. O imóvel, a sua localização, tipo de construção, preço mínimo de venda e condições de pagamentos, encontram-se detalhadas nos itens IV e V, deste Edital.

III. Da Participação e Condições Gerais:

- 3.1. Poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas em qualquer localidade do território nacional, desde que satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.
- 3.2. Os interessados poderão obter informações, examinar a documentação dominial e obter autorização para vistoria “in loco” do imóvel, na sede da Proguauçu S.A., até o dia 26/02/2025, de segunda a sexta-feira, das 08h30min as 11h00 e das 13h00 as 16h00, mediante requerimento por escrito. Caso o licitante opte por não visitar o imóvel, assume total responsabilidade por não fazer uso da faculdade de vistoriá-lo.

A visita no imóvel será acompanhada por representantes da Proguauçu S.A. e poderá ser realizada por qualquer interessado, não sendo obrigatória para fins de participação no certame, no entanto, **ao arrematante que não visitou previamente o imóvel não caberá qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.**



PROGUAÇU S/A – EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO DE MOGI GUAÇU

Rua João Persinotti, nº 38 – Chácara Gonçalo (centro) – Mogi Guaçu – SP – Fone: 19 3861.1015

- 3.3. Não poderão participar desta licitação diretores, empregados e membros efetivos e suplentes dos Conselhos de Administração e Fiscal da Proguauçu S.A.
- 3.4. A Proguauçu S.A. se reserva no direito de revogar total ou parcialmente, bem como, alterar a data da presente licitação, sem que, com isso, caiba aos licitantes o direito a qualquer tipo de indenização.
- 3.5. A Proguauçu S.A. também se reserva no direito de não concretizar a venda do imóvel, sem prejuízo das demais cominações previstas, na hipótese do não cumprimento pelos participantes/interessados de quaisquer das condições/exigências indicadas no presente Edital.
- 3.6. Os participantes/interessados poderão ser representados por procuradores devidamente autorizados por meio de procuração por instrumento publico, outorgando-lhes poderes específicos para participar de todas as fases da presente licitação e da formalização da compra do imóvel, devendo a procuração ser juntada à documentação de habilitação.
- 3.7. É de responsabilidade exclusiva da Comissão de Licitação da Proguauçu S.A. prestar aos interessados todos os esclarecimentos que se fizerem necessários, de forma presencial ou por telefone, através do número: (19) 3861-1015.

IV. Do Preço mínimo para venda:

- 4.1. O preço de venda do imóvel é estabelecido em moeda nacional, tendo como base e valor mínimo a avaliação feita pela Secretaria de Habitação, Indústria e Comércio da Prefeitura de Mogi Guaçu/SP, datado de 10/01/2025, anexa:

| Imóvel | Valor R\$ |
|---|-------------------------|
| Area "C", desdobrada do Lote 05, da Quadra "F", com área total de 9.034,16 m ² , com 4.414,35 m ² de área construída (objeto da Matrícula nº 41.438) Rua Márcio Carlim, nº 463 - Parque Industrial Mogi Guaçu – Mogi Guaçu/SP | R\$ 7.040.343,49 |



V. Das Modalidades de Venda:

5.1. A venda do imóvel será realizada **mediante pagamento à vista**, ou, **a prazo**, nas seguintes condições:

À VISTA:

a) Sobre o valor da proposta vencedora, após, a adjudicação do bem e publicação no Diário Oficial do Município (art. 51, § 2º, da Lei 13.303/16), fica o arrematante obrigado a depositar, em até 48 horas, sem a necessidade de notificação por parte da Proguauçu S.A., a título de sinal e princípio de pagamento, o montante equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação. O depósito deverá ser feito na conta da Proguauçu S.A., abaixo indicada:

Proguauçu S.A.
CNPJ/MF 54.672.845/0001-52
Caixa Económica Federal
Agência: 0575
Operação: 003
Conta: 00000734-1

b) O saldo restante deverá ser quitado em até 30 (trinta) dias, após a data do pagamento mencionado na letra “a”.

A PRAZO:

a) Sobre o valor da proposta vencedora, após, a adjudicação do bem e publicação no Diário Oficial do Município (art. 51, § 2º, da Lei 13.303/16), fica o arrematante obrigado a depositar, em até 48 horas, sem a necessidade de notificação por parte da Proguauçu S.A., a título de sinal e princípio de pagamento, o montante equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação. O depósito deverá ser feito na conta da Proguauçu S.A., abaixo indicada:



PROGUAÇU S/A – EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO DE MOGI GUAÇU

Rua João Persinotti, nº 38 – Chácara Gonçalo (centro) – Mogi Guaçu – SP – Fone: 19 3861.1015

Proguauçu S.A.
CNPJ/MF 54.672.845/0001-52
Caixa Económica Federal
Agência: 0575
Operação: 003
Conta: 00000734-1

b) O saldo restante poderá ser dividido em até 60 (sessenta) parcelas mensais, que serão corrigidas monetariamente com base no valor da Unidade Fiscal do Município de Mogi Guaçu – UFIM, iniciando-se os pagamentos em até 30 (trinta) dias, após a data do pagamento mencionado na letra “a”.

VI. Da Caução:

6.1. Nos termos da legislação que rege esta licitação, constitui exigência para participar desta licitação, o recolhimento da quantia correspondente a 7% (sete por cento) do valor mínimo estipulado para o imóvel, **a título de caução**, equivalente a **R\$ 492.824,04** (quatrocento e noventa e dois mil, oitocentos e vinte e quatro Reais e quatro centavos).

6.2. A caução do licitante vencedor constituir-se-á na oportunidade em que for formalizada a transação objeto desta concorrência como parte do pagamento da venda do imóvel.

6.3. O recolhimento de que trata este item será efetivado mediante depósito em moeda nacional, sendo que o valor correspondente deverá ser depositado até o dia **24/02/2025** na conta da Proguauçu S.A., abaixo indicada:

Proguauçu S.A.
CNPJ/MF 54.672.845/0001-52
Caixa Económica Federal
Agência: 0575
Operação: 003
Conta: 00000734-1



6.4. Os valores depositados para fins de caução pelos licitantes/interessados que forem considerados inabilitados ou desclassificados serão devolvidos, mediante requerimento à Comissão de Licitações da ProguauçuS.A., sem juros e sem qualquer tipo ou modalidade de atualização monetária, em até dois dias úteis após a publicação do Resultado de Julgamento da Concorrência no Diário Oficial do Município de Mogi Guaçu.

VII. Da Apresentação da Documentação para Habilitação e Proposta de Preço:

- 7.1. No dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação procederá ao recebimento dos documentos de habilitação e a respectiva proposta, em envelopes distintos, conforme previsto neste Edital.
- 7.2. O licitante deverá apresentar 2 (dois) envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo, o primeiro, documentos obrigatórios à habilitação e, o segundo, a proposta de preço para a aquisição do imóvel que tenha interesse.
- 7.3. O licitante vencedor poderá optar pelo pagamento à vista ou a prazo, conforme item V, deste Edital.
- 7.4. Na face externa dos envelopes, além da indicação do nome ou da razão social do licitante, deverão constar as informações a seguir indicadas:

**PROGUAÇU S/A – EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO DE
MOGI GUAÇU - PROGUAÇU S/A**

CONCORRÊNCIA N.º 01/2025.

ENVELOPE N.º1 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO



**PROGUAÇU S/A – EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO
DE MOGI GUAÇU - PROGUAÇU S/A**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/ 2025.

ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA DE PREÇO

7.5. O envelope n.º 1 - Documentos para Habilitação - deverá conter os seguintes documentos (cópias simples):

No caso de o licitante ser pessoa física:

- Cédula de Identidade (RG).
- Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- Se o licitante se fizer representar por procurador, deverá apresentar procuração pública expedida em cartório juntamente com as cópias dos respectivos documentos de identidade e de Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

No caso de o licitante ser pessoa jurídica:

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Caso o licitante se faça representar por procurador, deverá apresentar Procuração pública expedida em cartório, juntamente com as cópias dos seus respectivos documentos de identidade e de cadastro da pessoa física.
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



- Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.6. A não apresentação de documentos ou não cumprimento de quaisquer das exigências deste Edital importará na inabilitação do licitante.

7.7. O envelope n.º 02 (Proposta de Preço), deverá conter a proposta de preço do licitante, observando-se as seguintes condições:

- A proposta para aquisição do imóvel à vista ou a prazo poderá ser escrita a mão ou digitada, legível, sem emendas ou rasuras, datada e assinada pelo licitante ou seu representante legalmente habilitado para o ato, conforme Anexo A.
- Número deste Processo Licitatório constante no preâmbulo deste Edital;
- Nome ou razão social por extenso do licitante;
- Endereço completo e telefone do licitante;

7.8. Cada licitante será permitida a apresentação de uma única proposta.

7.9. Após a abertura dos trabalhos pela Presidente da Comissão de Licitação não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, alterações ou esclarecimentos concernentes às propostas entregues, salvo em caso de empate dos lances ofertados.

VIII. Da Abertura dos Envelopes de Habilitação e das Apresentação das Propostas de Preço/Lances:

8.1. No horário estabelecido para o recebimento das propostas a Comissão Permanente de Licitação procederá ao exame dos documentos de habilitação dos licitantes.



- 8.2. A Comissão de Licitação, em atendimento ao Princípio da Razoabilidade e do bom senso, desde que motivado por escrito, poderá adiar o início da sessão, desde que dentro da mesma data marcada para a licitação.
- 8.3. Os envelopes identificados pelo n.º 1, referentes à habilitação, contendo a documentação exigida, serão abertos sucessivamente pelos membros da Comissão de Licitação, dando-se vista dos documentos aos licitantes presentes.
- 8.4. A seguir, a Comissão julgará a habilitação dos licitantes comunicando em sessão pública, por intermédio do seu presidente, o resultado da mesma.
- 8.5. Os envelopes identificados pelo n.º 2, referentes a propostas de preços dos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso, ou este tenha sido indeferido pela Comissão de Licitação, serão restituídos aos mesmos, sem serem abertos, registrando-se o fato na ata dos trabalhos da sessão.
- 8.6. A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem a interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos. As propostas de preços serão lidas pelo presidente ou por um dos membros da Comissão de Licitação e em seguida rubricadas pelos integrantes da comissão e pelos licitantes ou por seus procuradores presentes.
- 8.7. O licitante terá sua **proposta desclassificada** quando:
- Ofertar **lance com valor inferior ao mínimo da avaliação** e estabelecido neste Edital.
 - Não observar os procedimentos ou quaisquer das condições estabelecidas nas normas de regência ou neste Edital.



IX. Da Análise, Julgamento e Classificação das Propostas:

- 9.3. Será proclamada vencedora a proposta/lance que, atendendo às exigências deste Edital, **apresentar o maior lance acima do valor mínimo** de avaliação do imóvel.
- 9.4. Ocorrendo empate adotar-se-á um dos seguintes critérios:
- Havendo **empate entre propostas**, sendo uma para pagamento à vista e outra para pagamento a prazo, **prevalecerá a proposta para pagamento à vista**;
 - Havendo empate entre propostas para **pagamento a prazo prevalecerá a de menor prazo para pagamento**;
 - Havendo empate entre propostas, sendo todas à vista ou todas a prazo, com mesmo prazo, **decidir-se-á por sorteio**, para o qual todos os licitantes serão convidados.
 - As propostas que deixarem de mencionar as condições de pagamento **serão consideradas para pagamento à vista**.
- 9.5. Com base nos critérios estabelecidos neste Edital para o julgamento das propostas, a Comissão de Licitação elaborará Ata de Julgamento, nela consignando a classificação das propostas por ordem decrescente de valores em Reais.
- 9.6. A Comissão de Licitação fará também um relatório onde justificará a classificação e a desclassificação de propostas, proclamando o licitante vencedor deste Edital.
- 9.7. As propostas desclassificadas permanecerão de posse da Comissão Permanente de Licitação e farão parte integrante do processo licitatório.

X. Da Homologação e Adjudicação:

- 10.1. A Comissão de Licitação encaminhará o resultado desta licitação, ao Diretor Presidente da Proguauçu S.A. para a homologação e adjudicação ao arrematante e publicará no Diário Oficial do Município de Mogi Guaçu para conhecimento público (art. 51, § 2º, da Lei 13.303/16)



- 10.2. Não havendo recurso contra a decisão que homologou o procedimento licitatório, ou tendo sido julgados os interpostos, o arrematante será convocado para efetuar os pagamentos devidos e referidos neste Edital, bem como, receber as instruções para lavratura do documento necessário para transferência da posse do imóvel arrematado.
- 10.3. Caberá ao arrematante a iniciativa das providências e despesas necessárias à lavratura da escritura publica de compra e venda, quando solicitada.
- 10.4. Se ficar configurada a desistência do arrematante por quaisquer motivos e não efetuando os pagamentos devidos, na forma prevista neste Edital, ou pela inobservância dos prazos fixados, a venda poderá ser transferida, sucessivamente, aos licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, os quais serão convocados para se manifestarem no interesse em adquirir o imóvel, nas mesmas condições e preço, apresentados pelo primeiro classificado.

XI - Dos Recursos:

- 11.1. Em qualquer fase deste processo licitatório, caberá os recursos previstos nas Leis Federais n.º 14.133/21 e n.º 13.303/16, devendo ser interpostos junto à Comissão de Licitação, mediante petição digitada, devidamente arrazoada e subscrita pelo recorrente ou seu representante legal.
- 11.2. Havendo interposição de recurso, este será aceito com efeito suspensivo, tanto, na habilitação ou inabilitação, quanto no julgamento das propostas de preço/lance, devendo ser designada pela Comissão de Licitação uma data para conhecimento da decisão.



XII - Do Imóvel:

- 12.1. O imóvel objeto deste Edital será vendido no estado e condições que se encontra, **pressupondo-se que tenha sido previamente examinado pelos licitantes**/interessados, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.
- 12.2. As dimensões do imóvel são de caráter secundário, meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, consagrando o arrematante o negócio como sendo “*ad corpus*”, ou seja, do imóvel como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem. Por consequência, o arrematante concorda que se eventualmente encontrar área inferior à enunciada neste instrumento, não poderá exigir o complemento da área, cancelamento da arrematação, reclamar a rescisão do contrato ou o abatimento proporcional do preço.
- 12.3. Fica desde já ciente os interessados em adquiri-lo, que no local existe uma empresa instalada, cabendo, exclusivamente, ao arrematante a responsabilidade em tomar as providências necessárias para sua desocupação e regularização, seja em relação a averbação das benfeitorias, sem direito a nenhum abatimento do valor total ofertado. O imóvel será vendido no estado em que se encontra, ficando a cargo e ônus do adquirente a sua desocupação e/ou reforma.

XIII - Da Escritura Pública:

- 13.1. Da data da publicação do resultado final da licitação no Diário Oficial do Município de Mogi Guaçu, começará fluir o prazo para o arrematante tomar as providências abaixo:
 - a) 30 (trinta) dias corridos ou quando da convocação da Proguauçu S.A., para assinar, no cartório competente, a escritura de compra e venda do imóvel arrematado, que deverá estar integralmente quitado, **no caso de pagamento à vista**, correndo todas as despesas e encargos por conta do arrematante.



- b) 30 (trinta) dias corridos ou quando da convocação da Proguauçu S.A., para lavratura da escritura pública, no cartório competente, **após a quitação da última parcela**, no caso de **pagamento a prazo**, correndo todas as despesas por conta do arrematante.

13.2. No **pagamento a prazo**, na forma estipulada no item anterior, constará na escritura:

- a) Cláusula estipulando que não serão indenizadas as benfeitorias erigidas no imóvel, necessárias ou não, caso seja a promessa de compra e venda cancelada ou desfeita por qualquer motivo;
- b) Cláusula resolutiva expressa a ser exercida no caso de inadimplência do comprador, por mais de 60 (sessenta) dias, com relação à obrigação prevista no tocante ao pagamento das parcelas devidas;
- c) O arrematante somente poderá transferir o imóvel a terceiros, caso faça a quitação antecipada do saldo devedor da dívida.

XIV – Sanções Penais e Administrativas:

14.1. O licitante que causar o retardamento no andamento do certame, prestar informações inverídicas em sua documentação para habilitação e proposta de preço/lance, não mantiver a proposta, fraudar de qualquer forma o procedimento licitatório, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor atualizado da avaliação do bem deste Edital;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Proguauçu S.A., pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções administrativas.



- 14.2. As penalidades só deixarão de ser aplicadas se ocorrer fato superveniente, justificável, aceito pela Comissão de Licitação e submetido à aprovação da Presidência da Proguauçu S.A., observando-se que somente serão aplicadas as penalidades acima mencionadas, mediante procedimento administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

XV - Das Disposições Finais:

- 15.1. O imóvel objeto desta licitação será vendido no estado em que se encontra e ficará a cargo do arrematante eventuais providências que forem necessárias às regularizações de qualquer natureza, com o ônus e riscos delas decorrentes.
- 15.2. A venda será "**ad corpus**", sendo meramente enunciativas as referências feitas às dimensões do bem. Eventuais diferenças de medidas, áreas e confrontações encontradas no imóvel, serão resolvidas pelo arrematante, sem qualquer ônus para a Proguauçu S.A., não podendo ser invocadas, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações, no preço ou nas condições de pagamento ou desfazimento do negócio.
- 15.3. Em conformidade com o artigo 63-C, §4º, da Lei nº 11.343/2006, com a redação dada pela Lei 13.886, de 26 de agosto de 2019, "na alienação de imóveis, o arrematante fica livre do pagamento de encargos e tributos anteriores, sem prejuízo de execução fiscal em relação ao antigo proprietário".
- 15.4. Cabe aos interessados a aferição de possíveis débitos sobre o imóvel e ao arrematante o seu pagamento, sem abatimento do valor arrematado, podendo, se o caso, ingressar com ação regressiva contra os reais devedores.
- 15.5. Esta licitação não importa, necessariamente, em proposta de contrato por parte da Proguauçu S.A., podendo ser revogada, no todo ou em parte por interesse administrativo, ou anulada de ofício ou mediante provocação, bem como adiado ou prorrogado o prazo para o recebimento das propostas, sem que caiba qualquer direito à reclamação ou indenização.
- 15.6. O licitante declarado vencedor, se vier a desistir da aquisição do imóvel, por quaisquer motivos, estará sujeito a multa de 10% sobre o valor atualizado do imóvel arrematado.
- 15.7. Os casos omissos serão resolvidos preliminarmente pela Comissão de Licitação e, na sua impossibilidade, pela Diretoria Executiva da Proguauçu S.A.



**PROGUAÇU S/A – EMPRESA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO DE MOGI GUAÇU**

Rua João Persinotti, nº 38 – Chácara Gonçalo (centro) – Mogi Guaçu – SP – Fone: 19 3861.1015

15.8. A participação no procedimento licitatório implicará em aceitação plena e irrevogáveis das condições estabelecidas neste Edital.

15.9. Fazem parte integrante deste Edital o seguinte anexo:

Anexo A – Modelo de Apresentação de Proposta.

Mogi Guaçu, 29 de janeiro de 2025.

KATIANE DOS SANTOS ABREU
Presidente da Comissão de Licitações



**PROGUAÇU S/A – EMPRESA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO DE MOGI GUAÇU**

Rua João Persinotti, nº 38 – Chácara Gonçalves (centro) – Mogi Guaçu – SP – Fone: 19 3861.1015

ANEXO A

**EDITAL DE LICITAÇÃO PARA
VENDA DE IMÓVEL**

Processo Administrativo Nº 02/2025

Processo Licitatório N.º 01/2025

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PARA O IMÓVEL DE INTERESSE

1. QUALIFICAÇÃO DO LICITANTE/REPRESENTANTE

RAZÃO SOCIAL/NOME: _____

CNPJ/CPF: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

TIPO DE SOCIEDADE: _____

NOME DOS SÓCIOS CONTROLADORES: _____

TELEFONE: _____

ENDEREÇO COMERCIAL/RESIDENCIAL: _____

CIDADE: _____

ESTADO: _____

TELEFONE: _____

2. VALOR DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

3. INFORMAR INTENÇÃO PELA FORMA DE PAGAMENTO:

() À VISTA A PRAZO () Nº DE PARCELAS (.....)

DECLARAÇÃO:

Declaro, ao assinar esta proposta em 01 (uma) via, que conheço e estou de pleno acordo com as normas do Edital acima referido e que aceito o imóvel no estado físico de ocupação e de regularização em que se encontra.

....., de..... de 2025.
(Local e data)

Assinatura do Licitante ou Representante Legal